



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
Coordenação de Capacitação

PROGRAMA CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL - PCI

CHAMADA n° 020/2019

Seleção de Candidatos para Bolsas PCI DC Área de Atuação - Inovação tecnológica

O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, por meio da Coordenação de Capacitação, em conformidade com a **RN n° 026/2018** do CNPq, e **Portaria 2.195/2018** do MCTIC, torna pública a Chamada de Seleção para o Programa de Capacitação Institucional (PCI), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

A presente Chamada tem por finalidade a seleção de profissionais que contribuam para a execução de projetos de pesquisa no âmbito do Subprograma de Capacitação Institucional – SCI/PCI, na área de atuação – Inovação Tecnológica, em função da vacância de uma bolsa PCI DC.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 - Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta:

2.2 - Quanto ao Candidato:

2.2.1. O responsável pela apresentação da proposta deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País; caso o candidato estrangeiro resida no exterior e não tenha visto brasileiro e venha a ser selecionado para receber bolsa PCI em qualquer modalidade, o seu cadastramento no Programa e concessão da bolsa fica vinculado à apresentação do comprovante de permanência legal no país (visto temporário/permanente);
- b) Ter seu *Curriculum Vitae* cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado em 2019 até a data limite para submissão da proposta;
- c) Ter perfil e experiência adequados à categoria/nível de bolsa PCI da proposta, conforme **RN n° 026/2018** (CNPq);
- d) Não ter tido vínculo empregatício direto ou indireto ou ter sido aposentado pela mesma instituição executora do projeto.
- e) É vedado ao bolsista o exercício de atividades meio (administrativas, prestação de serviço, consultoria e outras atividades similares).
- f) Não acumular a bolsa pleiteada com outras bolsas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição brasileira;
- g) Não possuir parentesco com ocupantes de funções gratificadas da Instituição, em atendimento ao disposto pela **Lei n° 8.027, 12/04/1990**, pelo **Decreto n° 6.906 de 21/07/2009** e pelo **Decreto 7.203/2010**;
- h) Não possuir vínculo celetista ou estatutário;
- i) Não estar matriculado em curso de pós-graduação.

2.3 Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

2.3.1. Os projetos de pesquisas referentes à área de atuação Inovação tecnológica serão executados no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, instituição de execução do Subprograma de Capacitação Institucional.



3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 BOLSAS

3.1.1 Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de bolsa na modalidade PCI-DC (1).

3.1.2 - A implementação da bolsa deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados nessa modalidade, conforme estabelecido nas normas do CNPq que regem essa modalidade.

3.1.3 - A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

3.1.4 - As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

3.1.5 – O INPA reserva o direito de realizar nova chamada para preencher cotas de bolsas para as quais as propostas não sejam consideradas satisfatórias.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Programa de Capacitação Institucional (PCI) ocorrerão no período de 00h00min de 08/07/2019 às 23h59min de 12/07/2019, não sendo aceitas Propostas submetidas fora deste prazo.

4.1 -CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do INPA	08/07/2019
Prazo para impugnação da Chamada	09/07/2019
Data limite para submissão das propostas	12/07/2019
Divulgação do Resultado preliminar do julgamento na página do INPA	17/07/2019
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar do julgamento	18/07/2019
Divulgação do resultado Final após recursos	19/07/2019
Divulgação Final (a ser ratificado pelo CNPq e MCTIC para posterior indicação na Plataforma Carlos Chagas).	A partir de 31/07/2019

5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser encaminhadas ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, exclusivamente, via internet para o e-mail: **pci.inscricao@inpa.gov.br**, com os seguintes documentos:

5.1.1 - Formulário de Propostas, Anexo II (anexar documentos solicitados: Diploma, RG e CPF),

5.1.2 - Proposta na forma de plano de trabalho, com a seguinte formatação:

a) Capa contendo título, nome do candidato, nome do supervisor, Objetivo Específico (ver **Anexo I**) ao qual a proposta está relacionada, modalidade e nível de bolsa pretendida, local e data da submissão;

b) Resumo e Palavras-chave (máx. 2000 caracteres),

c) Abstract e Keywords (máx. 2000 caracteres);

d) Introdução;

e) Objetivo Geral, Objetivos específicos;

f) Material e Métodos;

g) Resultados Esperados (especificando produtos científicos, tecnológicos e/ou de inovação);

h) Cronograma para no máximo três anos (36 meses);

i) Referência Bibliográfica.

5.1.3 – Formulário Curriculum Candidato (Anexo III)

5.1.4 - Formulário Curriculum Supervisor (Anexo IV)



5.2 - As propostas iniciais deverão ser feitas com cronograma para até 36 meses (três anos). A continuidade do projeto em qualquer tempo será dependente da disponibilidade de recursos, da produtividade do bolsista e/ou da necessidade da instituição. Ao término do cronograma, as bolsas poderão ainda ser renovadas por mais 24 meses (dois anos) a depender dos mesmos critérios.

5.3 O horário limite para submissão das propostas ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia será conforme o item 4, não sendo aceitas propostas submetidas após este prazo.

5.3.1 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o INPA não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos da internet.

5.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico (e-mail: inscricao.pci@inpa.gov.br ou pelos telefones (92) 3643-3103/3149.

5.4.1 É de responsabilidade do Candidato entrar em contato com o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

5.4.2 O atendimento encerra-se impreterivelmente às 18 horas (horário Manaus), em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior de propostas à data limite.

5.5 O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido com os dados do candidato e anexado os documentos descritos no formulário e o Currículo Lattes deve ser atualizado até a data limite para submissão da proposta.

5.6 Será aceita **UMA ÚNICA PROPOSTA** por candidato, o qual deve estar contemplada nos objetivos específicos e conforme perfil (**Anexo I**).

5.7 Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo candidato, para o mesmo projeto, será considerada para análise apenas a última proposta recebida, sendo as demais descartadas.

*Inscrições com documentação incompleta ou em formato diferente ao exigido nesta Chamada serão indeferidas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Dos Critérios do Julgamento

6.1.1 Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Experiência prévia do candidato em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação na área do projeto de pesquisa selecionado.	3	0,0 a 10
B	Produtividade do Candidato (Anexo III).	3	0,0 a 10
C	Mérito da Proposta (Comissão de Mérito)	2	0,0 a 10
D	Produtividade do Supervisor (Anexo IV)	1	0,0 a 10
E	Adequação do perfil do candidato ao objetivo a ser apoiado	1	0,0 a 10

6.1.1.1 As informações relativas aos critérios de julgamento A, B, C e E, descritas no item 6.1.1, deverão constar no CV Lattes do candidato e as relativas ao critério D no do Supervisor.

6.1.2 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

6.1.3 A pontuação final de cada proposta será aferida pelo somatório das notas atribuídas nos itens A a E (6.1.1).

6.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.2.1 Ao final do processo de julgamento da Proposta, a pontuação dos candidatos será organizada por nota em ordem decrescente. Em caso de notas finais iguais, serão utilizados como critérios de desempate (na ordem, e se persistindo o empate):



6.2.1.1 Proposta com a maior nota no critério B;

6.2.1.2 Proposta com as maiores notas nos critérios C e D respectivamente.

6.2.1.3 O Candidato com maior idade.

6.3 Das Etapas do Julgamento

6.3.1 ETAPA I – ANÁLISE PELA COMISSÃO DE PRÉ-ENQUADRAMENTO

6.3.1.1 A composição e as atribuições da Comissão de Pré-enquadramento no INPA (**Portaria N° 218/2013**) do INPA seguirão as disposições contidas na **Portaria n° 2.195/2018** do MCTIC.

6.3.1.2 Esta etapa, a ser realizada pela Comissão de Pré-enquadramento, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 2.2 desta Chamada.

6.3.2 ETAPA II – CLASSIFICAÇÃO POR AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.2. A composição e as atribuições da Comissão de Avaliação de Mérito (que será nomeada por Portaria) seguirão as disposições contidas na **Portaria n° 2.195/2018** do MCTIC.

6.3.2.2 A pontuação final de cada proposta será aferida conforme estabelecido no item 6.1.

6.3.2.3 Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

6.3.2.4 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão deverá recomendar:

a) APROVAÇÃO; ou

b) NÃO APROVAÇÃO.

6.3.2.5 O parecer da Comissão de Avaliação de Mérito será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas por projeto, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

6.3.2.6 Durante a classificação das propostas pela Comissão de Avaliação de Mérito, o Gestor da Chamada e a Comissão de Pré-enquadramento responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários.

6.3.2.7 A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros da Comissão de Avaliação de Mérito.

6.3.3 Etapa III – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO

A composição e as atribuições da Comissão de Enquadramento seguirão as disposições contidas na **Portaria 2.195/2018** do MCTIC.

7. RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

7.1 A relação de todas as propostas julgadas e aprovadas será divulgada na página eletrônica do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, disponível no site do INPA: **www.inpa.gov.br** conforme Cronograma.

8 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO RESULTADO DO JULGAMENTO

8.1 – Para interpor recurso, o candidato deverá apresentar, via eletrônica, para o endereço (inscricao.pci@inpa.gov.br) em PDF, assinado, manifestando as razões do seu recurso, dentro do prazo estipulado no cronograma.

9 RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

9.1 O resultado final do julgamento pela Diretoria do INPA será divulgado na página eletrônica do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, disponível na Internet no endereço: **www.inpa.gov.br** e publicado, por extrato, no **Diário Oficial da União**, conforme Cronograma.



9.3 A implementação das bolsas será conforme os recursos disponibilizados pelo CNPq e aprovação do MCTIC, obedecendo a ordem de classificação do Candidato;

9.4 Caso haja recursos remanescentes, estes serão distribuídas seguindo a mesma classificação final dos Candidatos, em ordem decrescente de nota.

10. EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1 Caberá ao coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional realizar as indicações dos bolsistas, seguida a ordem de classificação do resultado final do julgamento, após a aprovação pela Comissão de Enquadramento, conforme previsto na **Portaria 2.195/2018** do MCTIC.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1 - O desempenho do bolsista será avaliado pelo Coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional do INPA durante a vigência da bolsa, com base no parecer técnico do supervisor do Bolsista.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no Cronograma (**item 4.1**).

12.1.1 Caso não seja impugnada dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada, concordando com todos os seus termos.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, por correspondência eletrônica, para o e-mail: inscricao.pci@inpa.gov.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

13. INFORMAÇÕES

Telefones: 3643-3103/3643-3149 (08 às 12h e 14 às 18h, horário de Manaus)

E-mail: inscricao.pci@inpa.gov.br

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do Artigo nº 37 da Constituição Federal, pelas disposições da **Lei nº 8.666/93**, no que couber, e, em especial, pela **RN nº 026/2018** do CNPq e **Portaria nº 2.195/2018** do MCTIC.

14.2 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 A Diretoria do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Manaus (AM), 08julho de 2019.

BEATRIZ RONCHI TELES
Coordenadora de Capacitação – COCAP/INPA
PO Nº 262/2009-MCTI/INPA



ANEXO I - ÁREA DE ATUAÇÃO - Inovação Tecnológica

O empreendedorismo e a inovação caminham lado a lado e tem desempenhado papel cada vez mais importante na sociedade brasileira, não só pela função econômica, mas também pela função social. A educação necessária e o conhecimento desenvolvido que circulam pelas veias que dão vida a esse ecossistema geram um *know how* de alto valor e moldam uma nova forma de pensar e agir da sociedade, o que a torna muito mais competitiva tecnologicamente e socialmente mais desenvolvida. Nesse contexto, um Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) protagoniza papel fundamental de elo entre a inovação desenvolvida nas Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) e a sociedade, em especial no relacionamento com a iniciativa privada, por meio da transferência de tecnologias desenvolvidas nos centros de ensino e pesquisa, compondo desta forma, a gestão da inovação da ICT, ao abarcar uma cadeia interna que considera os trabalhos desenvolvidos desde a pesquisa até a entrada delas no mercado, por meio das empresas.

Dessa forma, o INPA necessita organizar seus esforços para participar do processo de inovação observando o novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, regulamentado pela sanção do decreto 9283/2018. Em especial, este decreto prevê em seu capítulo III ações relacionadas ao estímulo à participação da instituição no processo de inovação por meio da transferência de tecnologia.

- OBJETIVO GERAL

Propor a revisão e elaboração de normas e processos internos para operacionalizar a execução de ações de inovação do INPA de acordo com o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação visando processos de transferência para a sociedade.

Objetivo Específico 1: Estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a valoração de custos, os valores de serviços a serem prestados, o compartilhamento da infraestrutura e a transferência de tecnologia desenvolvida INPA para melhor explorar os ativos intelectuais da instituição.

Para atingir o OE1 serão realizadas as seguintes atividades:

- Elaborar e apoiar na implementação das normas internas para operacionalização das ações de transferência de tecnologia a serem realizadas no âmbito do INPA e parceiros: Proteção de tecnologias, Acordos de Parceria, Convênios, Licenciamento e Transferência de Tecnologia, Prestação de Serviços, Compartilhamento da Infraestrutura, dentre outros.
- Elaboração de critérios e diretrizes para a valoração da tecnologia.
- Reestruturação da vitrine tecnológica de produtos e processos protegidos ou não para disseminação da mesma para a comunidade interna e externa do Instituto;
- Dar suporte as atividades de gerenciamento do Arranjo de Núcleos de Inovação Tecnológica da Amazônia Ocidental (Arranjo AMOCI).

PERFIL DESEJADO

Objetivo Específico 1: Ciências Exatas /Ciências Sociais Aplicadas.